



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.038 DE 11 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Retifica o Decreto nº. 5.547/2010, que concedeu aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal Cirça de Barros Michelato.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº. 5.547/2010, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal **CIRÇA DE BARROS MICHELATO**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Servidora Pública Municipal **CIRÇA DE BARROS MICHELATO**, com proventos proporcionais a 7070/10950 dias, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº. 5.339.707-7 SSP PR, inscrita no CPF sob nº. 760.444.249-87, com o cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 335,71 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), o qual deverá ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL